

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE
Gabinete do Prefeito

LEI nº. 228/00 de 14 de Dezembro de 2000

***Dispõe sobre subsídio do prefeito vice
Prefeito, Presidente da Câmara
Vereadores e Secretários do Município
De Campinorte Estado de Goiás***

**A Câmara Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e
considerando o que consta do Art. 68, e seus parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, aprova e
eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fixa os subsídios do Prefeito Municipal em 20% (vinte por cento) da Remuneração
que perceber mensalmente um Deputado Estadual em Goiás, ou 20% da Receita anual, para a
legislatura de 1º de Janeiro de 2001 à 31 de Dezembro de 2004, conforme o Art. 2º da Resolução
Normativa do T.C.M. N.º 006/00, de 02 de Agosto de 2000.**

**Art. 2º Fixa os subsídio do Vice Prefeito em 50% (cinquenta por cento) da Remuneração
percebida mensalmente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para a Legislatura de 1º de Janeiro
de 2001 à 31 de Dezembro de 2004.**

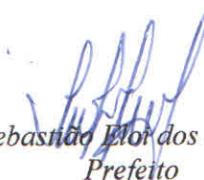
**Art. 3º Fixa os subsídio dos Vereadores em 10% (Dez por cento) do que perceber o
Deputado Estadual em Goiás, ou 50% (cinquenta por cento) da remuneração do Prefeito observado
o disposto no Art. 29-A, da Constituição Federal, para a Legislatura de 1º de Janeiro de 2001, à 31 de
Dezembro de 2004.**

**Art. 4º Fixa os subsídios do Presidente da Câmara em 150% (cento cinquenta por cento)
sobre o valor da remuneração que perceber o vereador para à Legislatura de 1º de Janeiro de 2001 à
31 de Dezembro de 2004.**

**Art. 5º Fixa os subsídios dos Secretários Municipais do Executivo, e do Poder Legislativo, em
100% (cem por cento) valor percebido pelo os Vereadores, na Legislatura de 1º de Janeiro de 2001 à
31 de Dezembro de 2004.**

**Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, este Projeto entrará em vigor a partir de 1º
de Janeiro de 2001.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, aos 14 de Dezembro de 2000.


Sébastião Elói dos Santos
Prefeito